



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal (Art. 58 da Lei nº 9.649/98)

CRTR-8ª REGIÃO

INFORMATIVO

Favor ler com atenção!

Aos Técnicos em Radiologia 8.ª Região

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 8ª. Região, Autarquia Publica Federal criada pelo Art. 12 da Lei nº 7.394/85, regulamentada pelo decreto nº 92.790/86, no uso de suas atribuições, informa que após o julgamento do processo de solicitação de inscrição, se **DEFERIDO** em plenária, a realizar – se em ____/____/____, passa o **TR.** a fazer parte integral do Sistema **CONTER/CRTR**, independente de qualquer notificação por parte deste órgão, e, portanto passa a ser devida a anuidade a partir da data do deferimento. Portanto passível de inscrição na Dívida Ativa, e Execução Fiscal, caso não ocorra o pagamento.

Fica V.Sª. , ciente de que independente da data em que retirar sua credencial, faz se necessário a quitação junto aos cofres do CRTR 8ª REGIÃO de prováveis anuidades proporcional e/ou taxa de habilitação profissional.

Fica V.Sª. , ciente de que nos termos da Portaria nº. 001/2009, as datas para retirada da sua credencial são a Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais ou a data fixada pelo CRTR para retirada na sede, data a partir da qual a não retirada da credencial gerará multa de mora a razão R\$ 1,00/dia (um real por dia) até o limite de 45 dias, quando o processo será arquivado provisoriamente, somente podendo ser retirada a credencial mediante desarquivamento e pagamento de taxa equivalente a R\$ 4,00 (quatro reais), sem prejuízo da multa de mora citada.

Fica ainda ciente dos compromissos e obrigações diante do Conselho e da União não só quanto ao pagamento de anuidades, como também a atualização de dados cadastral, voto na eleição Regional e necessidade de solicitação de transferência junto ao CRTR de outra jurisdição, em caso de transferência do profissional para atuar em outro estado da federação brasileira.

Fica V.Sª. , ciente que caso não esteja exercendo a profissão, por qualquer motivo, poderá solicitar cancelamento temporário, evitando a geração de anuidades, ficando a carteira profissional retida nesta entidade até a reativação da inscrição, que poderá ser solicitada a qualquer momento por V.Sª. É importante lembrar que todas as anuidades vencidas integrais e/ou proporcionais até a data da solicitação de cancelamento temporário são devidas, não sofrendo qualquer tipo de isenção ou redução.

Atenciosamente,

Ciente em: ____/____/____

Melquisedec Góis de Aragão Ferreira
Diretor Presidente

Assinatura (por extenso)